Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 2/56

Documento nº 77/56

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1 957, fica a Sede do Município transferida para a avenida Siqueira Campos-Praia-Grande, no trecho compreendido entre a Ponte do D.E.R.- e a praia.

Art. 2º - Para isso, fica o Chefe do Executivo autorizado a entrar em entendimentos com os proprietários dos imóveis daquela zona, a fim de obter por desapropriação, permuta ou doação, a área necessária à instalação do Paço Municipal e suas dependências.

Art. 3º - No prédio onde se acha instalada a Sede atual do Município, será instalada a Câmara Municipal e uma Seção Arrecadadora e Protocolo.

Art. 3º - A verba necessária para a execução da presente lei, será coberta com crédito que será pedido pelo Chefe do Executivo, quando isso se fizer necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1 956

a) Jayme Pinheiro Guimarães

Desp. "À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

CONSTA DO PROCESSO Nº 12/56

acw/.